

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação para, caso queira, RECORRER da referida Decisão. Devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município, e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda, para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: **32.011.001.21-0004602**

Autuado: V. F. PEREIRA EVENTOS E FESTAS LTDA

Nome Fantasia: GRUPO IMPERIAL

CNPJ: 13.346.837/0001-39

Fundamentação legal: Artigo(s) 39, inciso V e 51, inciso IV, ambos da Lei nº 8.078/90, c/c artigo(s) 12, inciso VI do Decreto 2.181/97, além de configurada a desobediência com fulcro no artigo 55, §4º da lei nº 8.078/90, c/c artigo 33, §2º do Decreto 2.181/97, pelo não comparecimento à audiência.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2023.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 32.789/2023

COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Bernardo Hoerth, 100 - Bairro Maria Ortiz

Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.301-440

Tel.: 28 3155 - 5262 / 3155-5276

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

